



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Gabinete do Secretário

Of.SEFAZ/CHEGAB Nº 796/2023

Rio de Janeiro, 12 de julho de 2023

Ao Senhor

EDUARDO DOS SANTOS MENDES

Presidente

Sindicato dos Fazendários do Estado do Rio de Janeiro - SINFAZERJ

Assunto: Ofício SINFAZERJ-PRES nº 36/2023.

Ao responder este ofício, citar o processo SEI-040132/003531/2023.

Senhor Presidente,

cumprimentando-o cordialmente, e em atenção à solicitação promovida pelo i. Sindicato no Ofício em referência, venho por meio deste apresentar as seguintes considerações.

Inicialmente, cumpre esclarecer que o procedimento para realização de concursos públicos no âmbito da Administração Pública depende de diversas fases, quais sejam, i) Fase Preparatória, iniciada com a abertura de um processo administrativo responsável por dispor acerca dos detalhes preparatórios do certame; ii) Fase Regulatória, representada pela publicação do edital com as principais regras do processo seletivo; iii) Fase Seletiva, identificada pela realização das provas e, quando cabível, análise de títulos; e Fase Homologatória, materializada pela confirmação das fases anteriores e convocação, dentro do prazo previsto no edital - com a possibilidade de prorrogação nos moldes do artigo 37, inciso III, da CRFB/88, daqueles que foram aprovados dentro do número de vagas.

Dessa forma, esta SEFAZ informa que ainda se encontra no âmbito da fase preparatória à realização do concurso. Ressalta-se que todas as tratativas cabíveis estão sendo feitas, amparadas por estudos técnicos de excelência, a fim de garantir que todo o procedimento seja realizado de forma eficiente e eficaz, respeitando as legislações constitucionais e infraconstitucionais pertinentes.

Nesses termos, lamentavelmente, no presente momento, não será possível atender ao requerido pelo i. Sindicato, uma vez que esta Pasta ainda se encontra na fase preparatória, e a solicitação em tela diz respeito à fase seguinte, qual seja, a fase regulatória do procedimento dos concursos públicos. Todavia, tão logo disponível o edital, certamente este será viabilizado para ciência pelo i. Sindicato.

Por fim, agradeço ao i. Sindicato a preocupação com tão relevante tema no esforço de aprimorar os trabalhos desta SEFAZ, e aproveito o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

PEDRO AUGUSTO DO VALLE BARBOSA

Chefe de Gabinete

ID 5104436-6



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Augusto do Valle Barbosa, Chefe de Gabinete**, em 12/07/2023, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **55634107** e o código CRC **AD964D69**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº SEI-040132/003531/2023

SEI nº 55634107

Av. Presidente Vargas, nº 670, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-001

Telefone: - www.fazenda.rj.gov.br